



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 0497/2013
DE 15 DE ABRIL DE 2013**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2010-2013, nova meta referente ao programa **0017 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2012 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2013, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Incluem no orçamento vigente, novos elementos de despesas nas ações 2035 – Manutenção das Atividades da SEMDES e 2058 – Manutenção das Atividades de Benefícios.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Saldo de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 498.489,19(Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezenove Centavos), conforme a seguir:

~~02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO.
12.361.0017.1147 – **Construção de Escola Pólo na LC-25**
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 450.000,00(Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).~~

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0017.1199 - Construção de Escola Pólo na Lc - 25
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 450.000,00. (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) ([modificado pela Lei municipal nº 512, de 22.08.2013](#))



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

02.08.00 – SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04.122.0026.2035 – **Manutenção das Atividades da SEMDES**
Elemento de despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais Intra-Orçamentária
Valor: R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais).

02.08.00 – SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04.122.0026.2035 – **Manutenção das Atividades da SEMDES**
Elemento de despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor: R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais).

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.0045.2058 – **Manutenção das Atividades de Benefícios**
Elemento de despesa: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais
Valor: R\$ 34.489,19(Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).

Artigo 4º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 3º, no valor de R\$498.489,19(Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezenove Centavos), será por anulação de saldo de dotação conforme discrição abaixo:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO.
12.361.0017.1019 – **Reforma e Ampliação da E.M.E.F. 22 de Abril**
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 349.200,00(Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).
Ficha **146**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO.
12.361.0017.1021 – **Reforma e Ampl. da E.M.E.F. Santa Lucia – FUNDEB 40%**
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 100.800(Cem Mil e Oitocentos Reais).
Ficha **148**

02.08.00 – SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04.122.0026.2035 – **Manutenção das Atividades da SEMDES**
Elemento de despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor: R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais).
Ficha **235**

02.08.00 – SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0026.2035 – **Manutenção das Atividades da SEMDES**

Elemento de despesa: 3.3.90.14 – Diária Civil

Valor: **R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais).**

Ficha **229**

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0045.2058 – **Manutenção das Atividades de Benefícios**

Elemento de despesa: 3.3.90.05 – Outros Benefícios Assistenciais

Valor: **R\$ 34.489,19(Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).**

Ficha: **327**

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal